**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001/2002**

 **“REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES**

 **DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS”**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais.

 Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

 **Art.1 °**- O subsídio dos Vereadores é reajustado em 8%(oito por cento). **Art.2°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

 **Art.3°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2002.

 **Art.4°-**Revogam-se as disposições em contrário.

 Presidente Lucena, em 17 de julho de 2002.

 **JOÃO GILBERTO STOFFEL**

 Prefeito Municipal

Justificativa

 Aos servidores municipais foi proposto um reajuste de 8%(oito por cento) em seus vencimentos, com vigência a partir de 1º de julho do corrente ano.

 Nos termos do Artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal os subsídios dos Vereadores é fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, o que ora é atendido. No presente caso também está respeitado o limite constitucional estabelecido.

 Da mesma forma como justificado pelo Poder Executivo, quando do envio do Projeto da majoração salarial dos servidores, o reajuste aqui proposto destina-se à reposição da perda do poder aquisitivo da moeda nacional.

 Certos de um posicionamento favorável, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

 Atenciosamente

 José Lauri Brill Angelino Ferreira Neckel Paulo Antônio Medtler

 Presidente Vice-Presidente 1º Secretário